

RESOLUÇÃO Nº 012/2026 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e considerando a Resolução nº 212/2024 – SEDEF, alterada pelas Resoluções nº 029/2025 e nº 531/2025 – SEDEF

§2º do Art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF: Em caso de não adesão e/ou pedido de desistência, o município deverá enviar justificativa, acompanhada de Resolução de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município – CMDCA, devidamente publicada no Diário Oficial do Município; **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar a DESISTÊNCIA dos municípios, abaixo elencados, cujo objeto é a fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, por meio da construção de creche:

Nº	Municípios	Protocolo	Resolução do Município elencado
1	Barra do Jacaré	24.839.775-6	479/2025 – SEDEF
2	Campo Largo	24.839.881-7	479/2025 – SEDEF
3	Colombo	24.840.673-9	479/2025 – SEDEF
4	Esperança Nova	24.840.867-7	479/2025 – SEDEF
5	Fazenda Rio Grande	24.840.913-4	479/2025 – SEDEF
6	Itaperuçu	24.841.521-5	479/2025 – SEDEF
7	Mandaguari	24.844.896-1	479/2025 – SEDEF
8	Piraquara	Não adesão ao SIFF	479/2025 – SEDEF
9	Pitanga	24.847.083-6	479/2025 – SEDEF

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 16 de janeiro de 2026.

Rogério Carboni
Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família